



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

DECRETO Nº 012/2026

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS
A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 36 E 37
DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO QUE OS RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS DEVEM SER CANCELADOS
QUANDO NÃO IMPLEMENTADAS AS CONDIÇÕES
NECESSÁRIAS À LIQUIDAÇÃO DA DESPESA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE
ADEQUAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS
ESTIMATIVOS À DESPESA EFETIVAMENTE
REALIZADA;

CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE DE
MANUTENÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PODER
LEGISLATIVO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos saldos remanescentes de empenhos inscritos em Restos a Pagar, referentes ao exercício financeiro de 2025, constantes do Anexo Único deste Decreto, cujas obrigações não foram implementadas, liquidadas ou pagas até o presente exercício.

Art. 2º. O pagamento que eventualmente vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados poderá ser atendido à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente ou mediante abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. No que se refere ao empenho nº 391/2025, inscrito em Restos a Pagar Processados em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, o saldo residual de R\$ 0,01 (um centavo) decorre de empenho emitido por estimativa destinado ao recolhimento de contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento do exercício de 2025, sendo o valor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

remanescente resultante exclusivamente de arredondamento matemático, inexistindo obrigação financeira pendente, razão pela qual fica igualmente autorizado o seu cancelamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de março de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 012/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS		
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – EXERCÍCIO 2025		
NÚMERO E EXERCÍCIO DO EMPENHO	CREDOR	SALDO NÃO LIQUIDADO
7/2025	BANCO DO BRASIL S/A (00.000.000/0123-60)	R\$ 100,00
23/2025	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. (03.982.931/0001-20)	R\$ 400,22
123/2025	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (34.028.316/1639-16)	R\$ 179,10
391/2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (29.979.036/0086-30)	R\$ 0,01

Ver. **EVERTON ROMERO**
- Presidente da Câmara -